

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.538, de 13 de setembro de 2023, que exonera EVERALDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 986192

D E C R E T O Nº 3318 A, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito complementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.268.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.268.500,00 (Sete Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	334041	50.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	01802000061	449039	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	3.000.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339014	18.500,00
922012012615088238 - ADEPARÁ	01501000061	339040	1.920.000,00
922012012615088238 - ADEPARÁ	01501000061	339140	180.000,00
TOTAL			7.268.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912212978338 - IGEPREV	01802000061	449052	2.000.000,00
901011012815088887 - FES	01500100203	339014	2.000,00
901011013115088233 - FES	01500100203	339139	6.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339014	10.000,00
901011030215078875 - FES	01500100203	339014	500,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	3.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	01501000061	339030	400.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339033	800.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339036	400.000,00
922012013115088255 - ADEPARÁ	01501000061	339039	500.000,00
TOTAL			7.268.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.536, de 12/09/2023**

D E C R E T O Nº 3326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 15.169.054,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),

o crédito suplementar no valor de R\$ 15.169.054,99 (Quinze Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	650.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	1.430.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	150.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	772.312,86
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	3.611.792,13
301010312214927654 - Defensoria Pública	01500000001	449039	860.000,00
301010312214928441 - Defensoria Pública	01500000001	449052	286.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.038.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	552.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	334041	430.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	3.100.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	335041	450.000,00
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339039	200.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	538.950,00
TOTAL			15.169.054,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3327, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.170.394,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.170.394,08 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978339 - CEASA	01501000061	339039	192.680,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	252.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	295.000,00
702012212615088238 - CODEC	01501000061	339140	36.000,00
702012212815088887 - CODEC	01501000061	339039	20.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339033	161.118,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339037	194.990,96
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339039	127.169,49
722012312615088238 - JUCEPA	01501000061	339040	249.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339033	115.422,57
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339037	327.600,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339039	185.413,06
96101112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339036	14.000,00
TOTAL			2.170.394,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	192.680,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	245.758,00
652012439215038425 - FUNTELPA	01500000001	339033	6.242,00